

**LEI N.º 161, DE 3 DE SETEMBRO DE 1956.**

Autoriza a construção de ponte e pontilhão.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ** decreta, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado construir, mediante concorrência pública ou administrativa, as obras de construção de uma ponte e um pontilhão no lugar denominado Buritizinho, na Rodovia que liga a Sede do Município ao Distrito de Garapuava, podendo para esse fim, despender até a importância de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 35.000,00.

Art. 3º Revogada as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Unaí, 3 de setembro de 1956.

**ROMERO ULHÔA SANTANA**  
Prefeito

**WALDIR WILSON NOVAIS PINTO**  
Secretário